



## DECRETO Nº 4895, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

**CERTIFICO**, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**"DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO E FIXA TARIFA DE PERMISSÃO DE USO PARA AS FESTIVIDADES DE NATAL E RÉVEILLON DE 2023."**

O Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 175, III, da Constituição Federal c/c art. 10, XXXVIII e art. 88 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a permissão de uso de espaço público, durante as festividades de Natal e Réveillon de 2023, com a fixação de preço público;

### DECRETA

**Art. 1º** Fica fixado o preço público da permissão de uso de espaços públicos, durante as festividades de Natal e Réveillon de 2023, conforme anexo I, que faz parte integrante do presente.

**Parágrafo único.** Os valores deverão ser recolhidos em guia própria, emitida pelo Setor de Arrecadação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.



**Art. 2º** Fica proibido o uso de passeios e calçadas para comércio, sem a devida permissão pelo Município de Borda da Mata, que se dará mediante regular processo de licitação.

**Art. 3º** Todas as atividades comerciais exercidas durante as festividades necessitam de alvará de funcionamento, inclusive àquelas instaladas em garagens, terrenos e afins.

**Art. 4º** Fica estabelecida multa no valor de 20 (vinte) UFBM, nos termos do art. 170 e seguintes, da Lei nº 1.237/2003 – CTM, para quem incorrer nas infrações de que tratam os artigos 2º e 3º deste Decreto.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 30 de outubro de 2023.

---

**AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA**

Prefeito Municipal



**ANEXO I**

**PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO**

<b>Pontos (Croqui em anexo)</b>	<b>Destinação</b>	<b>Localização</b>	<b>Valor Mínimo</b>
01 e 02	Bebidas	Pça. N. Sra. Do Carmo	R\$6.000,00
03 a 06	Alimentação	Pça. N. Sra. Do Carmo	R\$6.000,00
07 e 08	Doces	Pça. N. Sra. Do Carmo	R\$6.000,00